



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 14.671/2023 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Prezada Senhora,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos de nº 1.153.313 – **Denúncia**, comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, **a SUSPENSÃO CAUTELAR do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Licitatório nº 015/2023**, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, na fase que se encontra, devendo V Sa. abster-se de praticar qualquer ato tendente a efetivar a contratação em tela, nos termos registrados no edital em exame **sob pena de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 cinco mil reais**), conforme art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008, sendo determinado o encaminhamento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do inteiro teor das fases interna e externa do referido certame, bem como para que, caso queira, apresente as justificativas em face dos apontamentos da presente denúncia, sem prejuízo de eventual abertura do contraditório no momento oportuno.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, **dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios**, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

À Senhora
Sabrina Mesquita Lima, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS